



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da décima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e trinta minutos do dia oito
 2. do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa (08.02.90)
 3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
 4. Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente Dr. Benildes de
 5. Souza Ribeiro; Juízes de Direito: Dr. Itamar Pereira da
 6. Silva e Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Ba-
 7. quim de Almeida Neto e Dr. José Henrique Wanderley Filho;
 8. e da Procuradora Regional Eleitoral Dra. Gilda Pereira de
 9. Carvalho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Ge-
 10. ral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
 11. ata da sessão anterior, S.Exa., o Des. Presidente ressal-
 12. vou as ausências do Des. Vice-Presidente Dr. Cláudio Amé-
 13. rico de Miranda e do Juiz do Tribunal Regional Federal Dr
 14. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, passando em segui-
 15. da a leitura do expediente constituído das seguintes pe-
 16. ças: TELEX CIRCULAR Nº 01 DE 7/2/90 em que o Des. Simeão
 17. Cananea, Presidente do TRE do Estado da Paraíba participa
 18. sua posse naquele cargo e no qual foi aposto o seguinte
 19. despacho: "Ciente. Agradeça-se. Em sessão". TELEX MSG/021/
 20. 90, de 07.02.90, procedente da Assembleia Legislativa do
 21. Estado do Rio de Janeiro com o seguinte teor: PARTIDO TRA-
 22. BALHISTA RENOVADOR PTR VG PELO PRESIDENTE DE SUA COMISSÃO
 23. EXECUTIVA E DO DIRETORIO NACIONAL VEM, RESPEITOSAMENTE CO-
 24. MUNICAR A ESSE EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL VG COMO DEFERE
 25. OS ARTIGOS 59 LEI 5.682 DE 21 DE JULHO DE 1971 e 83 da RE-
 26. SOLUÇÃO TSE Nº 10.785 DE 15 de FEVEREIRO DE 1980 VG QUE
 27. EM REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1990 VG O PARTI-
 28. DO RESOLVEU DESTITUIR A COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVI-
 29. SÓRIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E EM SUBSTITUIÇÃO DESIGNOU
 30. A SEGUINTE COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTI-
 31. DO NO ESTADO DE PERNAMBUCO VG PRESIDENTE FERNANDO LUIZ
 32. SCKAFF LAZARO VG PRIMEIRO E MEMBROS VG JULIETA SOARES DE
 33. ALENCAR VG CEDY TENÓRIO CAVALCANTI VG HORACIO DOMINGOS DA
 34. SILVA VG SONIA SCKAFF LAZARO VG PAULO ALVES DE SIQUEIRA E
 35. OLIVO WILSON MEGALI VG RESOLVEU AINDA O PARTIDO VG MARCAR
 36. AS DATAS DE 18 DE FEVEREIRO PARA REALIZAÇÃO DAS CONVEN-
 37. ÇÕES MUNICIPAIS E DE 04 DE MARÇO DO ANO EM CURSO PARA A
 38. REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO REGIONAL DO PARTIDO NO ESTADO DE
 39. PERNAMBUCO VG NESTA OPORTUNIDADE REITERO A VOSSENCIA EX-
 40. PRESSÃO MEU ELEVADO APREÇO E DA MAIS DISTINTA CONSIDERA-
 41. ÇÃO PT ATENCIOSAMENTE VG DEPUTADO OTON SAOU PAIO DE MENE-
 42. ZES - PRESIDENTE, no qual foi aposto o seguinte despacho:
 43. "Ciente. Registre-se e comunique-se. Em sessão." TELEX 0234
 44. 611421 SEDF BR CIRCULAR NR 23 DE 7.2.1990 COM O SEGUINTE
 45. TEOR: "COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO DE 29.12.1989, APRE-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. CIANDO PROCESSO NR 10.724, DETERMINOU FORMAÇÃO REDES NA-
 47. CIONAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMISSÃO GRATUITA
 48. DIA 15.03.1990, NO PERÍODO DAS 17:00 AAS 17:30 E DAS 21:
 49. 00 AAS 21:30 HORAS, DE GRAVAÇÕES DE SESSÃO PÚBLICA QUE O
 50. PARTIDO DA FRENTES LIBERAL - PFL REALIZARÁ, DEVENDO FUN-
 51. CIONAR COMO GERADORA A REDE MANCHETE DE RÁDIO E TELEVI-
 52. SÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO PRIMEIRO, IV, DA RESOLUÇÃO TSE
 53. NR 16.177, DE 29.12.1989", no qual foi aposto o seguinte
 54. despacho: "Ciente. Comunique-se. Em sessão". TELEX CIRCU-
 55. LAR NR 22 DE 07.02.1990 com o seguinte teor: COMUNICO V/
 56. VOSSENÇIA TSE, SESSÃO 6.2.1990, APRECIANDO PROCESSO NR
 57. 10.869 (PROT 705/90-TSE), RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTI
 58. DO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA
 59. DIFUSÃO PROGRAMA POLÍTICO-PARTIDÁRIO EM REDE NACIONAL D
 60. DE RÁDIO E TELEVISÃO A SER VEICULADO EM DATA DE 8.2.1990
 61. DETERMINANDO QUE TRANSMISSÃO DA SEGUNDA METADE REFERIDO
 62. PROGRAMA PELO RÁDIO SEJA REALIZADA NO HORÁRIO DAS 20::00
 62. AAS 20:30 HORAS E PELA TELEVISÃO DAS 20:30 HORAS AAS 21:
 63. 00 HORAS, TENDO COMO GERADORAS A REDE GLOBO DE TELEVISÃO
 64. E A RÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA, os dois últimos subscri-
 65. tos pelo Ministro Francisco Rezek, Presidente do Tribu-
 66. nal Superior Eleitoral, no qual foi aposto o seguinte d/
 67. despacho: "Ciente. Comunique-se. Em sessão". Ofício nº 26/
 68. 90, no qual o Dr. Aluiz Tenório de Brito, Juiz Eleitoral
 69. da 4ª Zona de Recife-Pe, comunica seu afastamento dos S/
 70. Serviços Eleitorais visto entrar em gozo de licença por
 71. um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.02.90, onde
 72. se após o seguinte despacho: "Indicado o Exmo. Sr. Dr. Ma-
 73. rio Alves de Souza Melo, para responder. Em sessão". Offi-
 74. cio nº 108/90, de 06.02.90, no qual o Dr. Agenor Ferrei-
 75. ra de Lima, Juiz Eleitoral da 2ª Zona comunica ter entra-
 76. do em gozo de férias, automaticamente colocando-se em i-
 77. dentica situação perante a Justiça Eleitoral, onde foi a
 78. posto o seguinte despacho: "Indicado o Dr. José Antônio
 79. Amorim, para responder". Em sessão". Ofício nº 017/90, no
 80. qual o Dr. Lindolfo Cabral Pimentel, Juiz de Direito da
 81. Comarca de Belo Jardim encaminha cópia da Ata da Sessão
 82. de Instalação da Segunda Vara daquela Comarca, onde foi
 83. aposto o seguinte despacho: "Ciente. Arquive-se. Em ses-
 84. sao". Ofício nº 09/90 de 25.01.90 da Câmara Municipal de
 85. Escada, onde Rivaldo Fernandes Benevides, 1º Secretário,
 86. comunica aprovação de moção do Vereador Antônio Rufino /
 87. Rodrigues Sobrinho, elogiando os trabalhos do Juiz de Di-
 88. reito Dr. Roberto da Silva Maia, e onde foi exarado o se-
 89. quinte despacho: "Ciente. Dê-se ciência ao Juiz interessado.
 90. do. Em sessao". Em seguida S.Exa. o Des. Presidente pass-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. sou a palavra ao Dr. José Henrique Wanderley Filho, que
92. promoveu o relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1222/89
93. Cl. XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do
94. PRN no Estado de Pernambuco solicita o registro do Diretório Regional da mencionada agremiação partidária; DECI
95. SÃO: Unanimemente decidiu o TRE, em preliminar, não co-
96. nhecer da impugnação feita à Convênção face ilegitimida-
97. de do impugnante. No mérito, a unanimidade, foi indeferi-
98. do o registro do Diretório Regional do PRN em Pernambuco
99. tendo em vista que o Partido não registrou o número míni-
100. mo de Diretórios Municipais exigido em lei. Nada mais ha-
101. vendo a tratar foi encerrada a sessão, do que para cons-
102. tar eu, Humberto Costa Vasconcelos,
103. mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.